



**Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 194/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 29 dias do mês de agosto de 2012, reuniram-se na Unidade de Suprimentos, tendo como Pregoeira a Sra Viviane Vinter Morcelles, de acordo com a Portaria n.º 23/2012, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n.º 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial** para **Registro de Preços nº 194/2012**, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e homologado pelo Excelentíssimo Sr Márcio Murilo de Cysne, RESOLVE **REGISTRAR OS PREÇOS** para futura e eventual **Aquisição e instalação de divisórias, piso vinílico, vidro liso, portas navais e persianas para atender as necessidades das Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social e Gabinete do Prefeito**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, qual seja: **Hefter e Lima Comércio de Divisórias Ltda ME**, Lote 1: Valor R\$ 121.870,00; Lote 2: Valor R\$ 30.520,00, irrealizável.

Hefter e Lima Comércio de Divisórias Ltda ME - CNPJ: 14.012.506/0001-25

Endereço: Rua Levinus Krause, 158–Bairro São Luis-Jaraguá do Sul / SC-CEP : 89.253-660

Representante Legal: Marcos Alexandre Brand - CPF: 004.266.279-62

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

a) – A presente ata tem por objeto o registro para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

| Grupo de itens | Item | Material/Serviço | Marca | Unid. medida | Qtd licitada | Vl. unit. | Vl. total |
|----------------|------|--|---------|--------------|--------------|------------|---------------|
| Lote 01 | 1 | Divisória naval padrão eucatex com perfis em aço galvanizado com pintura epóxi, espessura 35mm, tamanho 80x206cm. Cores a definir. | EUCATEX | Metro Quad | 400 | R\$ 36,00 | R\$ 14.400,00 |
| Lote 01 | 2 | Porta naval padrão eucatex com perfis em aço galvanizado com pintura epóxi, espessura 35mm. Dimensões 1,20m x 2,10m. Cores a definir. Incluindo vidro espessura 4mm. | EUCATEX | Unidade | 32 | R\$ 250,00 | R\$ 8.000,00 |
| Lote 01 | 3 | Divisória naval padrão eucatex com perfis em aço galvanizado com pintura epóxi, espessura | EUCATEX | Metro Quad | 200 | R\$ 50,00 | R\$ 10.000,00 |



Secretaria de Administração Unidade de Suprimentos

| | | | | | | | |
|---------|----|--|-----------|------------|-------|------------|---------------|
| | | 35mm, tamanho 80x206cm. Incluindo vidro liso com espessura 4mm. Cores a definir. | | | | | |
| Lote 01 | 4 | Porta naval completa com dimensões 0,80 x 2,11m. Cores a definir. | EUCATEX | Unidade | 35 | R\$ 150,00 | R\$ 5.250,00 |
| Lote 01 | 5 | Pisos vinílicos chapa 30x30 espessura 2mm | PAVCO | Metro Quad | 1.900 | R\$ 35,00 | R\$ 66.500,00 |
| Lote 01 | 6 | Serviço de substituição de piso Mão-de-obra na substituição de pisos vinílicos(em m2) | JD | Serviço | 1.900 | R\$ 3,80 | R\$ 7.220,00 |
| Lote 01 | 7 | Serviço de montagem e desmontagem de divisória Serviço de montagem e desmontagem de divisória naval perfis em aço (em m²). | JD | Serviço | 700 | R\$ 15,00 | R\$ 10.500,00 |
| Lote 02 | 8 | Porta Naval Eucatex Porta naval completa, o mesmo padrão das Divisórias. Dimensões: 0,80m x 2,10m x 35mm | EUCATEX | M2 | 20 | R\$ 150,00 | R\$ 3.000,00 |
| Lote 02 | 9 | Porta Naval Eucatex Porta naval padrão Eucatex. Dimensões: 1,20m x 2,10m x 35mm, completa | EUCATEX | M2 | 20 | R\$ 200,00 | R\$ 4.000,00 |
| Lote 02 | 10 | Vidro Liso Transparente, 3mm | 100 (CEM) | Metro Quad | 100 | R\$ 50,00 | R\$ 5.000,00 |
| Lote 02 | 11 | Divisória pré-fabricada, compensado naval, montada com perfis de aço, E = 35mm | EUCATEX | Metro Quad | 200 | R\$ 65,00 | R\$ 13.000,00 |
| Lote 02 | 17 | Instalação de Divisórias mão de obra para colocação de divisórias e portas. | JD | Serviço | 240 | R\$ 18,00 | R\$ 4.320,00 |
| Lote 02 | 18 | Serviço de colocação de vidros mão de obra para colocação de vidros 3 mm. | JD | Serviço | 100 | R\$ 12,00 | R\$ 1.200,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1 – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

3.2 – O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada, no prazo de até 05 dias após a solicitação nos seguintes locais, contados após a assinatura do contrato e entrega de nota de empenho:

Lotes 01: Conforme Anexo VIII do edital de Pregão Presencial nº 194/2012;

Lotes 02: nos locais, datas e horários conforme a solicitação da Gerência Administrativa e Financeira da Secretaria de Assistência Social;

3.3 – Todas as despesas decorrentes do transporte e entrega do objeto correrão por conta do vencedor da licitação.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação do(s) licitante(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

4.2 - Convocação para assinatura da Contrato:

4.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto ao respectivo(s) concorrente(s) vencedor(s), este(s) será(ão) convocada(s) por e-mail para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar o Contrato;

4.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a proponente vencedora obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

4.4 - Na oportUnid. de assinatura da ata de registro de preços a proponente deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da proponente, - **INSS** e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** e a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria requisitante e das negativas fiscais (FGTS e INSS) regularizadas.

5.2.1 - Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, fica o contratado obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal (física), modelo 1 ou 1-, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

5.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.



Secretaria de Administração Unidade de Suprimentos

5.4 – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

7.2 – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

7.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do **MUNICÍPIO** até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.



Secretaria de Administração Unidade de Suprimentos

7.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

7.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.

7.6 – Nenhum pagamento será realizado ao **PROponente/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

8.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade negociação

8.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

8.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

9.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.



**Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos**

9.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Suprimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Joinville, 29 de agosto de 2012.

Pregoeiro: Viviane Vinter Morcelles

De acordo:

**Município de Joinville
Adm. Márcio Murilo de Cysne
Secretário de Administração**

**Hefter e Lima Comércio de Divisórias Ltda-ME
Marcos Alexandre Brad
Representante Legal**